

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -**RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ARSP EDITAL Nº 001/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 e 18 da Lei Complementar nº 827/2016, com alterações pela Lei Complementar nº 954/2020, torna pública a **classificação dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital ARSP Nº 001/2023** para contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para exercerem o cargo de Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil, em regime de designação temporária. A relação estará disponível a partir das 10 horas do dia da publicação, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Vitória, ES, 14 de junho de 2023.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente - ARSP

Protocolo 1108029

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023, de 15 de junho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 com alterações pela Lei Complementar nº 954 publicada em 03 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho para fins de revisar o título II, "dos procedimentos", das Resoluções que dispõem sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos prestadores de serviços dos setores de saneamento básico, infraestrutura viária e distribuição de gás canalizado, regulados pela ARSP.

Art. 2º - A revisão dos procedimentos deverá priorizar a uniformidade de atuação da Agência, contudo, sem desconsiderar as eventuais peculiaridades de cada setor regulatório.

Art. 3º - O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- Alexandre Careta Ventorim (coordenador);
- Priscila Ribeiro Spala (representante do setor de saneamento básico);
- Mamoru Togawa Komatsu (representante do setor de infraestrutura viária);
- Heverson Moraes Alvarenga (representante do setor de distribuição de gás canalizado).

Art. 4º - O grupo formado terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação final dos trabalhos, devendo apresentar proposta de aprimoramento das normas sobre os temas objeto desta Instrução de Serviço.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1107780

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 024, de 15 de junho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 com alterações pela Lei Complementar nº 954 publicada em 03 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho para revisar o normativo que estabelece os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observando o que segue:

- Agenda Regulatória;
- Entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PGE/PCA 00781/2021 (Processo nº 2021 07PLR) notadamente quanto a multas regulamentares aplicáveis pela ARSP aos prestadores de serviços do setor de saneamento básico;
- Relatório de análises de risco da fiscalização do setor de saneamento elaborado pelo grupo de trabalho aprovado na instrução de serviço Nº 035, de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - O grupo de trabalho a que se refere o caput deste artigo, debaterá a necessidade de revisão das etapas e procedimentos de fiscalização que serão adotados para observar o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos relativos à prestação e à qualidade dos serviços.

Art. 2º - O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- Alexandre Careta Ventorim;
- Jéssica Novelli;
- Priscila Ribeiro Spala;
- Louise Bussolotti.

Art. 3º - O grupo formado terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação final dos trabalhos, devendo apresentar proposta de aprimoramento das normas sobre os temas objeto desta Instrução de Serviço.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1107786